

**MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)****Aviso n.º 11645/2022**

Sumário: Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário.

Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 8 de março de 2022, determinar o início do procedimento de Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário, adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com os artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publicado pelo Aviso n.º 14160/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de novembro de 2013, que deverá estar concluído no prazo de 9 meses.

As alterações a promover aos planos têm como objetivo a aplicação dos critérios de afetação do solo, nos termos do novo enquadramento legal, em matéria de classificação e qualificação do solo de modo a determinar a respetiva classificação como solo rústico ou solo urbano, consoante o grau de urbanização, sem alterar a estratégia e o modelo de ordenamento nas suas versões em vigor.

Para participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Lagoa em (www.cm-lagoa.pt), Balcão Único e na junta de Freguesia de Ferragudo e União das freguesias de Estômbar e Parchal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagoa e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas no atendimento presencial — Balcão deste Município, enviadas por via postal para a morada: Edifício Paços do Concelho, Largo do Município — 8401-851 Lagoa, ou por via eletrónica para (geral@cm-lagoa.pt).

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na comunicação social.

25/03/2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Alves da Encarnação*.

Deliberação

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação:

Certifica que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Lagoa realizada a 8 de março de 2022, consta entre outros, o assunto com o título “Procedimento de Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário — Adequação ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial” cuja deliberação aprovada por unanimidade dos membros presentes, é a seguinte:

1 — Que se inicie o procedimento de Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário — Adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com os Artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

2 — Aprovar os Termos de Referência com a definição dos objetivos e oportunidades da alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário;

3 — Estabelecer, de acordo com o n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um período de 15 dias úteis para participação pública, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;



4 — Estabelecer o prazo de 9 meses para a elaboração da Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário;

5 — Formalizar a proposta de Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário, contemplando o objetivo de adequar o regime de uso do solo às regras de classificação e qualificação do solo atualmente em vigor;

6 — Estabelecer que a Alteração ao Plano de Urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, de acordo com o previsto no Artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no n.º 1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e conforme a fundamentação e ponderação efetuada aos critérios aí estabelecidos;

7 — Publicar a presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do Artigo 191.º do RJIGT.

25 de março de 2022. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

615368352